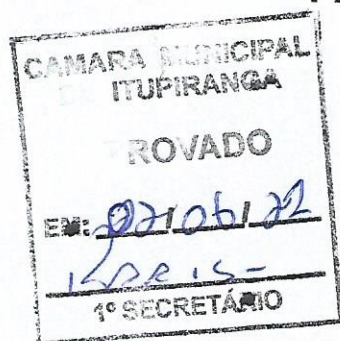


PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



**PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº
006/2021, QUE DISPÕE SOBRE O
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR.**

I – Relatório.

De autoria do prefeito municipal de Itupiranga, Sr. Benjamin Tasca, o presente projeto de lei pretende dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, revogando o Decreto Municipal nº 002/2021. O referido projeto se faz necessário para que o município atualize seus cadastros de acordo com as exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e seu descumprimento pode inviabilizar o repasse de recursos financeiros destinados a garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Em síntese, é o relatório.

II – Voto do Relator.

Cabe a esta Comissão, analisar o mérito e demais aspectos materiais e formais. Considerando que o projeto de lei em enfoque está redigido de acordo com os termos disciplinado no artigo 176, §1º, §2º e §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itupiranga/PA. E que autor redigiu a presente proposição em termos claros e ordenados, obedecendo à técnica legislativa e em conformidade com o artigo 166, do Regimento Interno.

No que diz respeito à previsão constitucional, o legislador constituinte determinou no artigo 30, inciso I, da CRFB, que é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local

Dessa forma, verifica-se que é de competência do Município legislar sobre a matéria em comento.

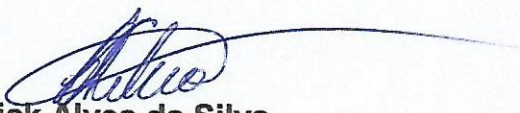
O Artigo 75 do Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe sobre a competência da Comissão de Educação, nos seguintes termos:

“Art.75. Compete à Comissão de educação manifestar-se em todos os projetos e matérias que servem sobre assuntos de instrução e educação pública e particular; educacionais e artísticos, inclusive patrimônio histórico e demais assuntos relacionados à educação.”

Nesse sentido a Comissão de Educação manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, considerando tratar de matéria especificamente na área da educação.

Em face do exposto, o Voto deste Relator da Comissão de Educação desta Casa de Leis, entende que o presente Projeto de Lei nº 006/2021, atende os preceitos necessários.

Posto isto, voto pela sua aprovação.



Erick Alves da Silva

Relator e presidente da Comissão de Educação.

III – RESULTADO DA VOTAÇÃO.

A Comissão de Educação em Reunião no dia 24 de maio de 2021, opinou por unanimidade dos seus membros, pela aprovação do Projeto de Lei nº 006/2021.



Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Erick Alves da Silva, Wagno da Silva Godoi e Rarison Marcane Santos Gomes.

Plenário da Câmara de Itupiranga- PA, 24 de maio de 2021.

Erick Alves da Silva

Presidente da Comissão de Educação.

Wagno da Silva Godoy

1º membro da Comissão de Educação.

Rarison Marcane Santos Gomes

2º membro da Comissão de Educação.